"Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado"

Categoria: Leis Ordinárias
Número do Ato: 14177
Data do Ato: quarta-feira, 27 de Novembro de 2019
Data de Publicação no DOE: quinta-feira, 28 de Novembro de 2019
Ementa: Denomina-se "Conjunto Penal de Vitória da Conquista - Paulo Hortélio" o Conjunto Penal da cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

LEI Nº 14.177 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Denomina-se "Conjunto Penal de Vitória da Conquista - Paulo Hortélio" o Conjunto Penal da cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Conjunto Penal de Vitória da Conquista, situado na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, passa a ser denominado "Conjunto Penal de Vitória da Conquista - Paulo Hortélio".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RUI COSTA

Governador

Bruno Dauster
Secretário da Casa Civil

1